

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	JANAINA TAVARES NOLETO DE OLIVEIRA	04/06/2026 17:53 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23068.024496/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais Químico**, para atender as demandas do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES Unidade de Alegre nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de compra **Dispensa Eletrônica** e julgamento por **Menor Preço por Item**.

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificiação	Und	Qtd	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Total
1	3022	348265	320855	(CCA - Alegre) ÁLCOOL metílico P.A. Frasco com 1000 ml.	Frasco	4	37,93	151,72
2	3011	425906	328654	Abrasivo de Carbetto de Silício. Características: em pó, com dureza de 9 a 9,5 na escala de Mohs, tamanho malha 1000. Embalagem contendo 1kg.	Quilograma	15	57,12	856,80
3	3011	380787	329188	Acetato de Etila. Aspecto Físico: líquido incolor, límpido, inflamável; Composição Química: CH3CO2C2H5; Peso Molecular: 88,11 g/mol; Pureza Mínima de: 99,5%; Característica Adicional:	Frasco	5	52,03	260,15

				reagente P.A. ACS; Número de Referência Química: CAS 141-78-6; Frasco de vidro com 01 litro; Incluir FDS do produto no momento da entrega.				
4	3011	345816	330764	Acetato de Potássio. Fórmula Molecular: CH ₃ COOK; Peso Molecular: 98,14 g/mol; Pureza Mínima: pureza mínima de 99%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Frasco de 500g.	Frasco	1	45,97	45,97
5	3011	380436	3022	ACETATO de Sódio Anidro P.A. A.C.S.Densidade: 1,52 g/L, Ponto de Fusão: 58°C, Ponto de Ebulição: >400°C, Ponto de Fulgor: >250 °C, Especificações: Teor: Mín. 99,0%, pH (Sol. 5% a 25°C): 7,0 - 9,2, Insolúveis em H ₂ O: Máx. 0,01%, Perda por Secagem a 120°C: Máx. 1,0%, Cloreto (Cl): Máx. 0,004%, Fosfato (PO ₄): Máx. 0,001%, Sulfato (SO ₄): Máx. 0,003%, Metais Pesados (Como Pb): Máx. 0,01%, Ferro (Fe): Máx. 0,001%, Magnésio (Mg): Máx. 0,001%, Cálcio (Ca): x. Frasco com 500 gramas.	Frasco	1	26,63	26,63
6	3011	382509	3023	ACETATO de Sódio Trihidratado P.A. A.C.S, Frasco contendo 500 g, P. M.:136,08, Densidade: 1,42 g/L. Especificações: Teor: 99,0 - 100,5%, pH (Sol. 5% a 25°C): 7,5 - 9,2, Subst. que reduzem o permanganato, Passa o Teste, Insolúveis em H ₂ O: Máx. 0,005%, Cloretos (Cl): Máx. 0,001% ,Fosfato	Frasco	1	28,12	28,12

				(PO4): Máx. 5 ppm, Sulfato (SO4): Máx. 0,002%, Metais Pesados (Como Pb): Máx. 5 ppm, Ferro (Fe): Máx. 5 ppm, Potássio (K): Máx. 0,005%, Cálcio (Ca): x, Magnésio (Mg): x,				
7	3011	455286	325277	ACETONA, líquido incolor, límpido, inflamável, fórmula química C3H6O, massa molar 58,08 g/mol, pureza química de 99%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química CAS 67-64-1. Litro.	Litro	49	43,14	2.113,86
8	3011	380786	329189	Acetona. Aspecto Físico: líquido límpido transparente; Fórmula Química: C3H6O; Massa Molar: 58,08 g/mol; Grau de Pureza Mínima: 99,5%; Número de referência química: Cas 67-64-1; Densidade: 0,79 kg/L ou 0,79 g/mL; Característica Adicional: reagente P.A.; Frasco de vidro contendo 1000 ml; Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	15	40,22	603,30
9	3011	360267	324724	ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO, pó branco à amarelo esverdeado, inodoro, fórmula química C7H4N2O7, massa molar 228,12 g/mol, pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente, número de referência química CAS 609-99-4. Frasco (25 g).	Frasco	1	121,48	121,48
				Ácido Acético. Aspecto Físico: líquido incolor, límpido, volátil; Fórmula Química: C2H4O2; Massa Molar: 60,05 g/mol; Pureza				

10	3011	345910	329190	Mínima: 99%; Densidade: 1,05 kg/L ou 1,05 g/mL; Característica Adicional: reagente P.A.; Número de Referência Química CAS 64-19-7; Frasco de vidro litro.	Frasco	1	36,92	36,92
11	3011	484213	3061	Ácido Acético. Aspecto físico: líquido límpido transparente. Massa Molecular: 60,05 g/mol. Grau de pureza mínima: 99%. Característica adicional: glacial, reagente P.A. Fórmula Química: C2H4O2. Número de Referência Química: CAS 64-19-7. Frasco contendo 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	4	32,97	131,88
12	3011	361533	329191	Ácido Bórico. Aspecto Físico: cristal incolor ou pó /grânulo branco, inodoro; Fórmula Química: H3BO3; Massa Molar: 61,83 g/mol; Pureza Mínima: 99,8%; Características Adicionais: reagente P.A. ACS ISO, CAS 10043-35-3; Frasco com 500 gramas; Incluir FDS do produto no momento da entrega.	Frasco	4	34,20	136,80
13	3011	351610	3057	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO. Frasco com 1000 gramas. Incluir FISPQ do produto.	Frasco	1	43,87	43,87
14	3011	356173	329685	Ácido Nítrico. Aspecto físico: líquido límpido incolor a amarelado, odor sufocante; Peso molecular: 63,01 g/mol. Característica adicional: reagente P.A.; Grau de pureza mínimo: 65%; Fórmula química HNO3; Número de referência química: CAS 7697-37-2; Frasco de vidro contendo 1000 ml; Incluir	Frasco	6	100,72	604,32

				FISPQ do produto no momento da entrega.				
15	3011	412953	3071	ÁCIDO OXÁLICO, pó branco, cristalino, higroscópico, fórmula química C ₂ H ₂ O ₄ , massa molar 90,03, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente, número de referência química CAS 144-62-7. Frasco (500 g).	Frasco	1	28,86	28,86
16	3011	389270	330744	Ácido Propiônico. Peso Molecular: 74,08 G/MOL; Aspecto Físico: líquido límpido, incolor; Fórmula Química: C ₃ H ₆ O ₂ ; Grau de Pureza: pureza mínima de 99%; Característica Adicional: reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 79-09-4; Embalagem: frasco de vidro âmbar com 1L.	Frasco	1	116,15	116,15
17	3011	347289	329508	Acido Sulfúrico Solução (72%). Fórmula Química: H ₂ SO ₄ ; Massa Molecular: 98,08 g/mol; Densidade: 1,62 g/ml; Aspecto Físico: líquido incolor, corrosivo, inodoro e levemente viscoso; Número De Referência Química: CAS 7664-93-9; Classe de Risco: 8. Embalagem: Frasco de 1 L.	Frasco	3	54,67	164,01
18	3011	347289	3053	ÁCIDO SULFÚRICO. Aspecto físico: líquido incolor, inodor, viscoso, cristalino. Massa Molecular: 98,08 g/mol. Grau de pureza mínima: 98%. Característica adicional: reagente P.A. Fórmula Química: H ₂ SO ₄ . Número de Referência Química: CAS 7664-93-9. Frasco contendo 1000 ml.	Litro	15	78,04	1.170,60

				Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.				
19	3011	326288	3173	Ágar batata dextrose (potato dextrose ágar). Frasco contendo 500 gramas.	Frasco	5	404,00	2.020,00
20	3040	387814	329298	Agar Bile Vermelho Violeta Glicose (VRBG). Aparência: pó homogêneo, fluído e de cor bege avermelhado; Fórmula (g /L): 10,00g Glicose, 7,00g Digestivo Pancreático de Gelatina, 5,00g Cloreto de Sódio, 3,00g Extrato de Levedura, 1,50g Sais Biliares, 0,03g Vermelho Neutro, 0,002g Violeta Cristal, 15,00g Agar Bacteriológico; pH Final 7,4 ± 0,2 a 25°C; Embalagem: frasco de 500g; Aplicação: meio seletivo, contendo corantes bile e vermelho violeta, para o isolamento e enumeração de enterobactérias; Uso: Laboratorial.	Frasco	2	353,89	707,78
21	3011	397085	3158	AGAR EM PO. Frasco com 500 Gramas.	Frasco	2	440,00	880,00
22	3011	326295	328723	Agar MRS. Especificações Técnicas: Fórmula em g/l: Dextrose 20,00; Peptona Bacteriológica 10,00; Extrato de Carne 8,00; Acetato de Sódio 5,00; Extrato de Levedura 4,00; Fosfato Dipotássico 2,00; Citrato de Amônio 2,00; Tween 80 1,00; Sulfato de Magnésio 0,20; Sulfato de Manganês 0,05; Agar Bacteriológico 10,00; pH Final 6,2 ± 0,2 a 25°C; Frasco 500g.	Frasco	2	413,87	827,74

23	3011	326282	3157	Ágar Muller Hinton. Frasco contendo 500 gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega..	Frasco	7	339,99	2.379,93
24	3011	326278	3155	Ágar Nutriente, validade mínima de 24 meses. Frasco contendo 500 gramas.	Frasco	5	294,43	1.472,15
25	3011	326296	3176	ÁGAR PCA (PLATE COUNT AGAR), meio de cultura. Frasco (500 g).	Frasco	2	375,26	750,52
26	3011	387015	3171	Ágar. Aspecto Físico: pó. Tipo: Ágar bacteriológico. Embalagem: 500g. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	2	301,16	602,32
27	3011	432628	4339	AGUA ultra pura. DEPC 1000ml	Frasco	5	142,24	711,20
28	3022	379616	327222	Álcool etílico anidro (absoluto) P.A. 99,8%. CAS: 64-17-5. Frasco com 1000ml. Apresentar Laudo de análise do produto e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ	Frasco	100	31,11	3.111,00
29	3011	475722	3193	Álcool etílico anidro (absoluto) Reagente P.A. 99,8% . CAS: 64-17-5. Frasco de vidro com 1000ml. Incluir laudo de análise. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) no momento da entrega.	Frasco	56	10,79	604,24
				Álcool Isopropílico P.A., Frasco contendo 1000 mL, P.M.:60,10, Densidade= 0,78 g/L, Ponto de Fusão: -89,5 °C, Ponto de Ebulição: 82,4 °C, Ponto de Fulgor:17 °C, Índice de				

30	3011	380747	3208	Refração: 1,378. Especificações: Dosagem (CG)= Mín. 99,7%, Não Voláteis= Máx. 0,001%, Água (K.F.)= Máx. 0,1%, Ácidos Livres (como C2H5COOH)= Máx. 0,002%. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.	Frasco	5	48,38	241,90
31	3011	380747	325317	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, líquido límpido, incolor, fórmula química C3H8O, massa molar 60,10 g/mol, pureza mínima 99,7%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 67-63-0. Litro.	Litro	3	35,85	107,55
32	3011	348266	329938	Álcool Metílico. Aspecto Físico: líquido límpido, incolor, odor característico; Peso Molecular: 32,04 G /Mol; Grau de Pureza: pureza mínima de 99,8%; Características Adicionais: reagente P.A./ACS ISO; Fórmula Química: CH3OH; Número de Referência Química: CAS 67-56-1; Embalagem de Vidro Ambar: 1000 ml; Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Litro	5	27,66	138,30
33	3011	377749	4124	Alfa amilase de bacillus licheniformis. Aplicação: para uso em pesquisa, ensaios enzimáticos bioquímicos, análise de diagnóstico in vitro e ensaio total de fibra dietética. Aspecto físico: solução aquosa; características adicionais: termoestável; concentração 10 mg/ml; frascos de 10 a 250 ml. O produto deverá vir com	Unidade	2	783,00	1.566,00

				certificado de análise impresso.				
34	3011	380868	4176	Anidrido Acético. Aspecto Físico: Líquido incolor, translúcido, odor picante. Peso molecular: 102,09 g/mol; Grau de Pureza mínima: 98,5%. Característica adicional: reagente P.A. Fórmula Química: (CH ₃ CO) ₂ O. Número de Referência Química: CAS 108-24-7. Frasco contendo 1000 ml. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	3	40,53	121,59
35	3011	372976	330725	Antioxidante Hidroxitolueno Butilado (BHT). Aspecto Físico: pó branco cristalino; Fórmula Química: C ₁₅ H ₂₄ O; Peso Molecular: 220,36 G/MOL; Grau de Pureza: pureza mínima de 99,5%; Número de Referência Química: Cas 128-37-0; Frasco contendo 500g.	Frasco	1	101,38	101,38
36	3011	399068	4007	AZUR-EOZINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA, EM SOLUAO, FRASCO COM 1000 ML	Frasco	1	129,11	129,11
37	3035	244472	22969	BALSAMO DO CANADA, SINTETICO. EMBALAGEM COM 100 ML.	Frasco	6	38,30	229,80
38	3011	382990	330728	Bicarbonato de Amônio P. A. Aspecto Físico: pó branco; Fórmula Química: NH ₄ HCO ₃ ; Peso Molecular: 79,06 G/MOL; Grau de Pureza: pureza mínima de 98%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de	Frasco	1	32,30	32,30

				Referência Química: Cas 1066-33-7; Frasco com 500g.				
39	3011	412636	3222	Bicarbonato de Sódio; Reagente P.A./ ACS ISO; Peso Molecular:84,01; Ponto de Fusão: 270 °C; Especificações: Aparência da Solução= 99,7 – 100,3%, Identificação= Máx. 0,015%, Dosagem= Máx. 0,001%, Acidimétrica em base anidra= Máx. 0,001%, Acidimétrica= Máx. 0,003%, Materiais Insolúveis= Máx. 5 ppm, Valor de pH (5% em água) = Máx. 5 ppm, Cloreto (Cl) = Máx. 0,0005%, Fosfato (PO4)= Máx. 0,005%, Sulfato (SO4)= Máx. 0,005%, Fosfato e Silicato (como SiO2)= Máx. 0,01%, Compostos Sulfurados (como SO4)= Máx. 0,005%, Nitrogênio Total (N)= Máx. 0,0005%. Amônio (NH4)= Máx. 0,0065%; INCLUIR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS; FRASCO COM 1000 GRAMAS.	Frasco	1	58,83	58,83
40	3011	382201	4152	Brometo de cetiltrimetilamônio, aspecto físico: pó branco cristalino, fórmula química: (ch3)(ch2) 15 n(br)(ch3)3, peso molecular: 364,45 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 57-09-0; Frasco com 100g.	Pacote	4	230,00	920,00
				Cânfora, aspecto físico: fino cristal incolor, de odor aromático penetrante, fórmula química: c10h6o, massa molecular: 152,23 g				

41	3011	422339	5773	/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente, número de referência química: cas 76-22-2, EMBALAGEM COM 1000g.	Quilograma	1	166,96	166,96
42	3011	396810	330840	Carbeto de Silício. Malha: 320; Apresentação: pó de granulometria fina; Características: alta dureza e corte agressivo, podendo ser utilizado a seco ou com água; Aplicação: abrasivo em lixamento, jateamento, polimento e preparação de superfícies metálicas, cerâmicas, de vidro ou rocha.	Quilograma	25	36,37	909,25
43	3011	396810	330839	Carbeto de Silício. Malha: 600; Apresentação: pó de granulometria fina; Características: alta dureza e corte agressivo, podendo ser utilizado a seco ou com água; Aplicação: abrasivo em lixamento, jateamento, polimento e preparação de superfícies metálicas, cerâmicas, de vidro ou rocha.	Quilograma	25	49,73	1.243,25
44	3011	347884	3242	Carbonato de cálcio, aspecto físico: precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, peso molecular: 100,09 g/mol, fórmula química: CaCO3 grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A. ACS, número de referência química: CAS 471-34-1. Frasco com 500g.	Frasco	1	18,51	18,51
				CARBONATO de sódio anidro. Aspecto físico: pó				

45	3011	347959	329830	ou cristais brancos, higroscópicos, inodoros. Reagente: P.A. / A.C.S. Unidade de fornecimento: grama. Acondicionamento para entrega: embalagem de 100, 250 ou 500 gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Grama	1000	0,06	60,00
46	3011	352768	325854	Citrato de sódio, aspecto físico: cristal fino, composição: $C_6H_5Na_3O_7 \cdot 2H_2O$, peso molecular: 294,10 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, características adicionais: reagente p.a., número de referência química: cas 6132-04-3, frasco com 250g.	Grama	1	29,50	29,50
47	3011	352801	329194	Cloreto de Amônio. Aspecto Físico: pó branco, cristalino, inodoro; Fórmula Química: NH_4Cl ; Peso Molecular: 53,49 g/mol; Pureza Mínima: 99%; Característica Adicional: reagente P.A.; Número de Referência Química: CAS 12125-02-9; Frasco com 250g.	Frasco	1	32,00	32,00
48	3011	412633	325321	CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, fórmula química $CaCl_2 \cdot 2H_2O$, massa molar 147,01 g/mol, pureza mínima 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 10035-04-8. Frasco (500 g).	Frasco	1	30,80	30,80
49	3011	346620	3304	CLORETO DE CALCIO PA ANIDRO 500G	Frasco	1	22,70	22,70

50	3011	356835	330729	Cloreto de Ferro III P.A. Anidro. Aspecto Físico: pó cinza esverdeado escuro à preto, inodoro; Composição: FeCl ₃ Anidro; Peso Molecular: 162,21 g/mol; Pureza Mínima: pureza mínima de 98%. Características Adicionais: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 7705-08-0; Frasco de 500g.	Frasco	1	84,72	84,72
51	3011	366472	325324	Cloreto de sódio anidro P. A.; aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores; composição química: NaCl anidro; peso molecular: 58,45 g/mol; pureza mínima: pureza mínima de 99,5%; característica adicional: padrão primário; número de referência química: CAS 7647-14-5; Embalagem de 500g.	Frasco	3	15,30	45,90
52	3011	366472	325323	CLORETO DE SÓDIO, pó branco, cristalino, fórmula química NaCl, massa molar 58,44 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7647-14-5. Quilograma.	Quilograma	2	32,99	65,98
				CLOROFÓRMIO P.A., FRASCO CONTENDO 1000 ML, P.M.: 119,38, DENSIDADE: 1,48 KG/L, PONTO DE FUSÃO: -63 ° C, PONTO DE EBULIÇÃO: 61 °C, ÍNDICE DE REFRAÇÃO: 1,45. ESPECIFICAÇÕES: TEOR: MÍN. 99,0%, ÁGUA: MÁX. 0,01%, RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO: MÁX. 0,001%, ÁCIDOS LIVRES				

53	3011	445473	4034	(COMO HCL): MÁX. 0,001%, ACIDEZ (M MOL H+): MÁX. 0,03/100 G, CLORETO (CL): MÁX. 0,0001%, CLORO LIVRE: MÁX. 0,00003%, COMPOSTOS CARBOXÍLICOS (COMO CO): MÁX. 0,005%, DICLOROMETANO (CG): MÁX. 0,01%, TETRACLORETO DE CARBONO (CG): MÁX. 0,01%, TETRACLOROETILENO (CG): MÁX. 0,01%. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA.	Frasco	14	58,29	816,06
54	3011	327536	330785	Conjunto para Coloração Kit Panótico Completo. Composição: três corantes - rápido 1: agente fixador; rápido 2: solução corante de hemácias; e rápido 3: solução corante de leucócitos e plaquetas. Cada frasco contendo 500ml.	Conjunto	6	81,60	489,60
55	3011	455927	3353	CORANTE AZUL DE METILENO, EMB.C/25 G.	Frasco	1	43,76	43,76
56	3011	374752	3354	CORANTE SAFRANINA, EMB.C/25 G.	Frasco	1	63,55	63,55
57	3011	355521	3378	Corante; Tipo: Conjunto Coloração Grocott; Aspecto Físico: Líquido; Composição: Soluções Ácidas, Salinas e Corantes; Kit.	Kit	1	816,16	816,16
58	3011	353661	3366	Corante; Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen; Aspecto Físico: Líquido; Composição: Álcool-Ácido; Fucsina Fenicada e Azul de Metileno; Kit	Kit	1	736,48	736,48

59	3011	445270	329185	Cromato de Potássio. Aspecto Físico: pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro; Fórmula Química: K ₂ CrO ₄ ; Massa Molecular: 194,19 g/mol; Grau de Pureza: pureza mínima de 98%; Número de Referência Química: CAS 7789-00-6; Características Adicionais: reagente ACS; Frasco com 500g.	Frasco	1	122,90	122,90
60	3011	413647	318947	Cromatofolha de alumínio para TLC (Sílica Gel 60), com indicador UV254, dimensões de 20x20 cm, espessura de 0,20 mm, caixa com 25 peças.	Caixa	3	1.054,54	3.163,62
61	3022	427377	322167	DESINFETANTE à base de iodophor (iodofórmio), com 2,6% de iodo livre. Frasco de 1 litro.	Frasco	15	93,53	1.402,95
62	3022	238363	8971	Detergente ácido líquido de baixa espuma. COMPOSIÇÃO: Ácido Nítrico e Veículo; PRINCÍPIO ATIVO: Copolímero de Óxido de Propileno e Óxido de Etileno; Aplicação: para limpeza de ordenhadeiras, instalações de laticínios e resfriadores de leite, desincrustante ácido para remoção de depósitos inorgânicos em tubulações e sistemas que utilizam o processo de limpeza CIP; Galão com 5 litros.	Galão	8	155,40	1.243,20
				Detergente alcalino clorado líquido. COMPOSIÇÃO: N-Cocoalquil-N, N-Dimetilamina Oxida, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Veículo; PRINCÍPIO				

63	3022	249476	12560	ATIVO: N-Cocoalquil-N, N-Dimetilamina Oxida; Aplicação: desenvolvido para limpeza de ordenhadeiras, tanques resfriadores e tubulações em instalações de laticínios, no processo de limpeza CIP em indústrias de alimentos em geral, na lavagem automática de caixas plásticas em frigoríficos e laticínios, entre outros; Galão com 5 litros.	Galão	40	137,54	5.501,60
64	3022	620665	329944	Detergente Neutro Concentrado. Aplicação: para limpeza de tanques resfriadores de leite, utensílios de ordenha e superfícies em geral; Aspecto físico: líquido viscoso translúcido; Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, conservante e neutralizante; Componente ativo: Alquilbenzeno sulfonato de sódio; Aroma: neutro; Características adicionais: PH entre 6 e 8 solução a 1 % P/P; Apresentação: Galão de 5 litros.	Galão	20	131,94	2.638,80
65	3011	415143	330730	D-Galactose. Aspecto Físico: pó branco amarelado; Fórmula Química: C6h12o6; Peso Molecular: 180,16 G/MOL; Grau de Pureza: pureza mínima de 98%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 59-23-4; Frasco com 100g.	Frasco	1	210,95	210,95
				Dicromato de Potássio. Aspecto Físico: pó fino, cristalino, cor laranja. Composição Química:				

66	3011	356986	329197	K ₂ Cr ₂ O ₇ ; Peso Molecular: 294,18 g/mol; Grau de Pureza: pureza mínima de 99%; Característica Adicional: reagente P.A.; Número de Referência Química: CAS 7778-50-9; Frasco com 500g.	Frasco	1	100,57	100,57
67	3011	446118	320854	EDTA Sal Dissódico PA. Apresentação: frasco de 500 gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	95,83	95,83
68	3011	352740	329939	Éter de Petróleo. Características: Líquido límpido, incolor, inflamável, mistura de hidrocarbonetos (30-60°C), pureza mínima de 99,5%, reagente P.A. ACS ISSO; Número de Referência Química: CAS 8032-32-4; Embalagem de Vidro Ambar: 1000 ml.	Litro	8	88,59	708,72
69	3011	444687	3398	Éter de Petróleo; Aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina; Fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo; Faixa de destilação: destilados entre 30 e 60°C; Teor de pureza mínima de 99,5%; Reagente: P.A. ACS ISO. Densidade: 0,65 kg/L. Ponto de Ebulição: 30 - 60 °C. Ponto de Fulgor: -45 °C. Embalagem: 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	5	74,98	374,90
				ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA				

70	3011	412067	325868	PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7	Litro	1	125,42	125,42
71	3011	329579	329918	Extrato de Levedura. Características: concentrado da porção solúvel em água de cepas de levedura selecionadas; Aparência: Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a amarelo acastanhado, com odor característico, mas não putrescente; Solubilidade: Livremente solúvel em água destilada / purificada, insolúvel em álcool; Clareza: A solução aquosa a 2% p / v permanece clara e neutra sem qualquer risco após autoclavagem a 15 lbs de pressão (121°C) por 15 minutos; Reação: Reação de solução aquosa a 2% p / v a 25°C; pH: 6,50-7,50; Frasco de 500g.	Frasco	1	339,21	339,21
72	3011	416321	3440	Fenol cristalizado P.A. Frasco com 500 g. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	72,00	72,00
73	3011	353039	330718	Ferrocianeto de Potássio. Aspecto Físico: Cristal Amarelo; Fórmula Química: $K_4Fe(CN)_6 \cdot 3H_2O$ (Trihidratado); Peso Molecular: 422,39 G/MOL; Teor de Pureza: Pureza Mínima de 98%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 14459-95-1; Frasco de 250g.	Frasco	1	111,81	111,81

74	3011	362990	3961	Formaldeído (formol) em solução 37%. Características adicionais: reagente P. A.; Embalagem: 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Litro	220	26,68	5.869,60
75	3011	353013	324822	FOSFATO DE AMÔNIO MONOBÁSICO ou dihidrogenofosfato de amônio ou fosfato de monoamônio, pó cristalino branco, fórmula química $\text{NH}_4\text{H}_2\text{PO}_4$, massa molar 115,03 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7722-76-1. Quilograma.	Quilograma	1	87,30	87,30
76	3011	353000	330846	Fosfato de Amônio. Aspecto Físico: pó granular cinza, odor de amônia; Peso Molecular: 132,06 G/MOL; Fórmula Química: $(\text{NH}_4)_2\text{HPO}_4$ (Dibásico); Teor de Pureza: pureza mínima de 99%; Característica Adicional: Reagente P.A. ACS; Número de Referência Química: Cas 7783-28-0; Frasco com 500g.	Frasco	1	57,24	57,24
77	3011	352749	330847	Fosfato de Potássio. Aspecto Físico: pó branco cristalino, inodoro; Fórmula Química: KH_2PO_4 (Monobásico Anidro); Peso Molecular: 136,09 G/MOL; Teor de Pureza: pureza mínima de 99%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 7778-77-0; Frasco com 500g.	Frasco	2	80,32	160,64

78	3011	347723	325405	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO, pó, branco, fórmula química Na_2HPO_4 , massa molar 141,96 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente ACS, número de referência química CAS 7558-79-4. Quilograma.	Quilograma	1	110,32	110,32
79	3011	445474	3444	Fosfato de sódio; aspecto físico: pó; fórmula química: NaH_2PO_4 (monobásico anidro); massa molecular: 119,98 g/mol; grau de pureza: pureza mínima de 99,999%; característica adicional: reagente p.a.; número de referência química: cas 7558-80-7; Frasco com 1000g.	Frasco	1	129,02	129,02
80	3011	412749	3450	FOSFATO DIBASICO DE POTASSIO ANIDRO PA (K_2HPO_4)COM FRASCO 500G	Frasco	2	77,45	154,90
81	3011	353077	4461	GLICEROL (Glicerina) P.A. - 1 Litro.	Litro	2	31,99	63,98
82	3011	379245	3682	GLUTARALDEIDO 25% (LITRO)	Litro	1	111,13	111,13
83	3011	327534	326097	GRAM, corante, tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais frascos separados contendo, composição cristalvioleta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica. KIT.	Kit	5	127,22	636,10
84	3011	366501	3479	Hidróxido de cálcio. Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Fino Branco. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%. Característica Adicional: Reagente P.A.,	Frasco	1	34,00	34,00

				Embalagem: 500g. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.				
85	3011	485325	329975	Hidróxido de Potássio (KOH). Características: solução a 10% (litro); Aplicação: uso laboratorial; Fornecimento unidade.	Litro	2	28,77	57,54
86	3011	445526	3497	Hidróxido de sódio. Aspecto físico: micro pérolas esbranquiçadas. Peso molecular: 40 g/mol. Fórmula química: NaOH. Grau de pureza: pureza mínima de 98%. Característica adicional: Reagente P.A. / A.C.S. Número de referência química: CAS 1310-73-2. Embalagem: 1000g. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	8	49,55	396,40
87	3011	343298	325396	HIPOCLORITO DE SÓDIO, líquido amarelo esverdeado, fórmula química NaClO, massa molar 74,44 g/mol, teor de 10 a 12%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7681-52-9. Litro.	Litro	4	50,00	200,00
88	3011	353072	325398	IODETO DE POTÁSSIO, pó cristalino incolor a branco, inodoro, fórmula química KI, massa molar 166,00 g/mol, pureza mínima de 99,0%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 7681-11-0. Frasco (100 g).	Frasco	1	194,09	194,09
				Iodeto de potássio; Aspecto físico: pó branco,				

89	3011	353071	3512	crystalino, inodoro; Fórmula química: KI; Peso molecular: 166,01 g/mol; Teor de pureza: pureza mínima de 99%. Densidade: 3,13. Ponto de Fusão: 723 °C. Ponto de Ebulição: 1325 °C. Especificações: Ensaio (KI): Min. 99,0%, Bário (Ba): Max. 0,002%, Cálcio (Ca): Max. 0,003%, Cloreto e Brometo (Cl): Max. 0,01%, Ferro (Fe): Max. 0,0003%, Fosfato (PO4): Max. 0,001%, Iodato (IO3): Max. 0,0003%, Magnésio (Mg): Max. 0,001%, Material insolúvel em Água: Max. 0,005%, Metais pesados (Pb): Max. 0,0005%, Perda por secagem a 150 °C: Max. 0,20%, Sódio (Na): Max. 0,005%, Sulfato (SO4): Max. 0,005%, pH de sol.a 5% a 25 °C: 6,0 - 9,2. Característica adicional: reagente P.A.; Número de referência química: CAS 7681-11-0. Embalagem: 500 g,. Fabricado por empresa com sistema da qualidade certificado pela norma ISO 9001. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	736,41	736,41
90	3011	456996	330720	Lactose Monohidratada. Aspecto Físico: pó; Peso Molecular: 360,31 G/MOL; Fórmula Química: C12H22O11•H2O (D-Lactose Mono-Hidratada); Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99,5%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 64044-51-5; Frasco de 500g.	Frasco	1	49,99	49,99

91	3011	359467	326659	Lauril Éter Sulfato de Sódio; Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor a Levemente Amarelado; Fórmula Química: $C_{12}H_{25}NaO_4S$; Peso Molecular: 384 g/mol; Teor de Pureza: Mínimo de 25% p,p; Característica Adicional: Reagente; Número de Referência Química: cas 1335-72-4; Frasco com 1 Litro.	Frasco	2	9,59	19,18
92	3011	354717	22920	Lauril sulfato de sódio (sulfato dodecil); aspecto físico: Pó branco ou levemente amarelado, inodoro, fórmula química: $C_{12}H_{25}NaO_4S$, massa molecular: 288,38 g/mol, teor de pureza: Pureza mínima de 99%, característica adicional: Reagente ACS (SDS), número de referência química: Cas 151-21-3, ponto de fusão: 204 - 207 °C, ponto de fulgor: >150°C. Especificações: Cloreto (CL): Max. 0,1%, ensaio (acidimetria): Min. 90,0%, metais pesados (pb): Max. 0,002%, solubilidade em água (1,15g/1000ml): P.o.t. Frasco de 500 gramas. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	1	57,58	57,58
93	3011	351911	11291	LAURIL SULFATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA: $C_{12}H_{25}NaO_4S$; MASSA MOLECULAR: 288,38 G /MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:	Frasco	2000	0,11	220,00

				CAS 151-21-3. SULFATO DODECIL SULFATO DE SÓDIO. PACOTE DE 1KG.				
94	3035	454810	22901	LÍQUIDO de TURK 500 ml : Solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos. REAGENTES E APRESENTAÇÃO: Cada 100 mL do produto contém: Solução de Violeta Genciana 1 mL - Solução de ácido acético 2% 100 mL - Apresentação: Frascos de 500 mL.	Kit	1	26,50	26,50
95	3011	391621	4289	Maltose. Embalagem com 100 gramas.	Frasco	1	113,27	113,27
96	3011	354211	329174	Manitol. Aspecto Físico: Pó ou grânulo branco, cristalino, inodoro; Fórmula Química: C6h14o6; Peso Molecular: 182,17 g/mol; Densidade: 1,52 kg/L ou g /mL, Concentração: 98-100%; Teor de Pureza: Pureza Mínima de 99%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 69-65-8; Frasco com 500g.	Frasco	1	116,43	116,43
97	3035	326292	326520	Meio de cultura, tipo: ágar cled, apresentação: sólido, característica adicional: placa 90mm. Frasco de 500g	Frasco	2	474,40	948,80
98	3011	358985	4418	Nitrato de estrôncio, aspecto físico: pó branco, inodoro, composição: sr (no3)2, peso molecular: 211,63 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência	Frasco	1	175,00	175,00

				química: cas 10042-76-9, frasco de 500 gramas.				
99	3011	436141	3987	NITRITO DE SÓDIO P.A., REAGENTE ACS, TEOR =97.0%. FRASCO COM 500G. FABRICADO POR EMPRESA COM SISTEMA DA QUALIDADE CERTIFICADO PELA ISO 9001. INCLUIR FISPQ DO PRODUTO. INCLUIR LAUDO DE ANÁLISE.	Frasco	1	28,47	28,47
100	3011	347581	19309	OXALATO de Potássio, aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química $K_2(COO)_2 \cdot H_2O$, massa molecular 184,23, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 6487-48-5. Frasco com 500 gramas.	Frasco	1	76,32	76,32
101	3011	347476	2998	Óxido de mercúrio ii, aspecto físico: cristais vermelhos, inodoros, peso molecular: 216,59 g/mol, fórmula química: HgO , grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a. , acs, número de referência química: cas 21908-53-2, frasco de 25 gramas.	Frasco	1	418,08	418,08
102	3011	360850	329187	Permanganato de Potássio. Aspecto Físico: pó cristalino marrom violáceo, inodoro; Fórmula Química: $KMnO_4$; Peso Molecular: 158,03 g/mol; Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Característica Adicional: reagente P.A. ACS ISO; Número de Referência Química: CAS 7722-64-7, Frasco com 500g.	Frasco	1	94,73	94,73

103	3011	448277	320376	Reagente analítico 2, componentes: alizarol, apresentação: solução alcoólica, concentração: 72°gl; Embalagem de 1l.	Frasco	1	27,14	27,14
104	3011	415056	4262	Reagente analítico 4; Tipo: para Limpeza de Eletrodos; Componentes: Solução Ácida de Pepsina; Adicionais: Inclusão de Certificado de Análise; Frasco de 500ml.	Frasco	1	45,00	45,00
105	3011	472716	22829	REAGENTE de Fenol segundo Folin e Ciocalteu para análise quantitativa de compostos fenólicos em alimentos, FRASCO com 500ml.	Frasco	1	203,00	203,00
106	3011	419368	325379	SACAROSE, pó cristalino branco, fórmula química C12H22O11, massa molecular 342,24 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química 57-50-1. Quilograma.	Frasco	15	23,32	349,80
107	3011	445336	4583	Silicagel. Cor: Azul. Granulometria: 1 a 4 mm. Massa molecular: 60,8 g /mol. Composição: SiO2. Características adicionais: indicador de umidade, reagente P.A./ACS. Embalagem: 500 g. Fabricado por empresa com sistema da qualidade certificado pela norma ISO 9001. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	4	89,38	357,52
				Solução padrão de Cálcio para AA. Concentração: 1000 PPM. Certificado ISO				

108	3011	363168	19348	GUIDE 34. Característica Adicional: Ácida. Embalagem: 125 ML. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	2	175,00	350,00
109	3011	363218	19331	SOLUÇÃO padrão de magnésio para AA, 1000 PPM, certificado ISO GUIDE 34. Frasco de 125 mL.	Frasco	2	218,00	436,00
110	3011	234417	325368	Solução Tampão. Leitura pH 7,0 ± 0,02. Aspecto físico: Líquido incolor, inodoro. Aplicação: Calibragem de peagâmetro. Característica adicional: acompanhado de certificado de análise. Embalagem: 500 ml. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	11	24,00	264,00
111	3011	234416	325371	Solução Tampão. Leitura pH 4,0 ± 0,02. Aspecto físico: Líquido incolor, inodoro. Aplicação: Calibragem de peagâmetro. Característica adicional: acompanhado de certificado de análise. Embalagem: 500 ml. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	7	29,94	209,58
112	3035	289050	329244	Solução Tampão. Leitura Ph: 10,0 ± 0,02; Aspecto Físico: líquido incolor, inodoro; Aplicação: calibragem de peagâmetro; Embalagem: frasco com 500 ml; Característica Adicional: acompanhado de Certificado de Análise e FISPQ.	Frasco	3	23,50	70,50

113	3035	456074	2542	Solução Tampão. PH 10,00. Frasco com 500 ml.	Frasco	4	34,22	136,88
114	3011	374814	3608	SULFATO DE CÁLCIO DIHIDRATADO, pó granular, branco, inodoro, fórmula química CaSO ₄ . 2H ₂ O, massa molar 172,17 g/mol, pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 10101-41-4. Frasco (500 g).	Frasco	1	42,33	42,33
115	3011	445557	3609	SULFATO DE MAGNESIO, HEPTAHIDRATADO, PA, FRASCOC/ 500 G	Frasco	1	23,75	23,75
116	3011	382506	3666	SULFATO de Manganês OSO (II) monohidratado P. A. ACS, Frasco contendo 500 g, MnSO ₄ .H ₂ O, P.M.: 169,01, Densidade: 2,95, Ponto de Fusão: 700 °C. Especificações: Ensaio (MnSO ₄ .H ₂ O): 98,0 - 101,0%, Cálcio (Ca): Max. 0,005%, Cloreto (Cl): Max. 0,005%, Ferro (Fe): Max. 0,002%, Magnésio (Mg): Max. 0,005%, Material insolúvel: Max. 0,01%, Metais pesados (Pb): Max. 0,002%, Níquel (Ni): Max. 0,02%, Perda apos ignição (400 a 500 °C): 10,0 - 12,0%, Potássio (K): Max. 0,01%, Sódio (Na): Max. 0,05%, Subst. não ppt. pelo (NH ₄) ₂ S: Max. 0,05%, Substancia que reduzem o KMnO ₄ : Passa o teste, Zinco (Zn): Max. 0,005%, pH de sol.a 5% a 25 °C: 4,0 - 7,0. Incluir FISPQ do produto.	Frasco	1	21,56	21,56

117	3011	412491	330723	Sulfato de Zinco 7H ₂ O. Fórmula Molecular: ZnSO ₄ . 7H ₂ O; Peso Molecular: 287,54 G/MOL; Característica Adicional: Reagente P.A; Número De Referência Química: CAS 7446-20-0; Frasco de 500g.	Frasco	1	40,52	40,52
118	3011	436138	330642	Sulfato férrico amoniacal (sulfato de amônio e ferro III); peso molecular: 482,19 g/mol; pureza mínima 99%; CAS: 7783-83-7; Unidade de fornecimento: frasco 500g; incluir FISPQ do produto na entrega.	Frasco	1	70,13	70,13
119	3011	345771	3663	SULFATO Sulfato de Cobre II (ICO) anidro P.A., Frasco contendo 250 g, CuSO ₄ , P.M.: 159,60, Densidade: 3,6. Especificações: Ensaio (CuSO ₄): Min. 99,0%, Cloreto (Cl): Max. 0,002%, Ferro (Fe): Max. 0,004%, Mat. insol. em H ₂ SO ₄ dil: Max. 0,005%, Perda por secagem a 250 °C: Max. 1,0%, Subst. ppt. pelo sulfeto de amônio: Max. 0,005%, Subst. não ppt por H ₂ S: Max. 0,1%, pH de sol. a 5% a 25 °C: 3,0 - 4,0. Fabricado por empresa com sistema da qualidade certificado pela norma ISO 9001. Incluir FISPQ do produto.	Frasco	1	41,77	41,77
120	3011	360465	4072	SULFITO DE SÓDIO P.A. Embalagem com 1000 gramas. Incluir FISPQ do produto.	Frasco	1	34,49	34,49
121	3011	336304	325869	SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO EXTRATO DE CARNE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO COM 100 G	Frasco	5	74,25	371,25

122	3011	391817	325114	Teste microbiológico colipaper.Kit microbiológico de cartelas com meio de cultura em forma de gel desidratado para determinação simultânea de E. Coli e coliformes totais em papel. Análise quantitativa. Faixa de análise: 80 à 25000 UFC/100mL. Quantidade para 10 testes.	Caixa	5	170,00	850,00
123	3011	412686	330724	Tetraborato de Sódio P.A. ACS (Borax). Aspecto Físico: pó branco; Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$; Peso Molecular: 381.37 G/MOL; Teor de Pureza: Pureza Mínima de 99%; Característica Adicional: Reagente P.A.; Número de Referência Química: Cas 1303-96-4; Frasco com 500g.	Frasco	1	36,00	36,00
124	3011	380844	325359	TOLUENO, líquido límpido, incolor, inflamável, fórmula química C_7H_8 , massa molar 92,14 g/mol, pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 108-88-3. Litro.	Litro	20	37,82	756,40
125	3011	378141	320719	Trifeniltetrazólio. 2,3,5 Cloreto de trifeniltetrazólio (TTC). Aspecto físico: Pó branco, levemente amarelado; Peso Molecular: 334,81 g/mol; Grau de pureza: pureza mínima de 98%; Fórmula Química: $\text{C}_{19}\text{H}_{15}\text{ClN}_4$; Número de Referência Química: Cas 298-96-4	Frasco	20	13,35	267,00

				Embalagem: 10 g. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.				
126	3011	346184	3944	Xilol (Xileno). Aspecto Físico: Líquido. Fórmula Química: $C_6H_4(CH_3)_2$. Peso Molecular: 106,17 g/mol. Mistura de isômeros orto, para e meta. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%. Número De Referência Química: CAS 1330-20-7. Característica Adicional: Reagente P.A. A. C.S. Embalagem: 1000 mL. Incluir FISPQ do produto no momento da entrega.	Frasco	4	46,77	187,08

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega da contratação é de **30 dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER constantes do sistema Compras.gov.br são utilizados como referência para fins de cadastramento e operacionalização do certame, podendo, eventualmente, apresentar divergências em relação às especificações técnicas detalhadas dos itens. **Em caso de divergência entre a descrição vinculada ao código CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas detalhadas neste documento.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **3/2026, 36/2026, 54/2026, e 30/2026**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **3/2026, 36/2026, 54/2026, e 30/2026**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade, além dos que já estão na descrição dos itens, devem seguir os requisitos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando houver. Vale lembrar que, embora muitos desses requisitos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outros podem ser definidos conforme as particularidades da contratação e as necessidades da administração.

4.1.1. Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade a serem observadas neste termo:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso.

4.2.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.5.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, a reserva de cota para ME /EPP não será aplicada neste certame. A decisão se fundamenta na inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, no risco de comprometimento da execução contratual e na ausência de benefícios efetivos para a competitividade. A referida decisão está devidamente fundamentada e registrada em documento anexado aos autos desta contratação.

Margem de Preferência:

4.7. Os bens listados na Tabela do subtópico 1.1 não se enquadram na Margem de Preferência prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 7, de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CIC

Do catálogo

4.8. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

4.9. O prazo para apresentação do catálogo será de no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

4.10. O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

4.11. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

4.12. As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

Da conformidade com a especificação

4.13. Não será aceito na etapa de recebimento qualquer produto que apresente especificação inferior àquela descrita neste Termo de Referência.

4.14. A proposta deve assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam rigorosamente às especificações exigidas, independentemente da marca ou modelo indicado na proposta homologada na fase de julgamento.

4.14.1. Caso se constate no recebimento que o produto fornecido não atende às especificações mínimas exigidas, a contratada será responsabilizada nos termos do item 5.6, podendo ser exigida a substituição por item que atenda integralmente às condições estabelecidas, sem ônus adicional para a contratante, ou o cancelamento do item.

4.14.2. Nos termos do art 53, da lei 9.784/99, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

4.14.3. A conformidade com as especificações é essencial e a marca ou modelo informados não justificam o fornecimento de um produto inferior.

4.14.3.1. Caso os produtos sejam recusados nos termos do item 4.10.1, o fornecedor não poderá alegar sua conformidade somente em decorrência da aceitação da proposta na fase de julgamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Setor de Materiais, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: **(28) 3552-8942 ou (28) 98803-2985 ou por e-mail: almoxarifado.ufesalegre@gmail.com ou materiais.alegre@ufes.br.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Unidade de Alegre - Setor de Materiais - CASES/UFES

Alto Universitário s/n, Bairro: Guararema, Alegre - ES, CEP: 29500-000.

Horário de entrega: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (Área Experimental de Rive e no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.3.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.5. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Materiais da Unidade de Alegre - UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15%** (quinze por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6.1. A Contratante pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8.2.1. Em caso de alteração dos endereços de e-mail para o recebimento de comunicações, compete à Contratada avisar de forma inequívoca e comprovada à Contratante, bem como atualizá-los nos cadastros do SICAF, reputando-se recebidas todas as comunicações até então encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.3. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Setor de Material ou a outro servidor designado para esse fim.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

8.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

8.3. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até **10 (dez) dias úteis** a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

8.3.1. Após a notificação mencionada no item **8.3** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.12.7. a Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) /IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens/serviços cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para contratações de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, se for o caso.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Motivação da exigência de qualificação Econômico-Financeira

9.22.1. Nos termos da legislação vigente, foram incluídos requisitos de qualificação econômico-financeira com a finalidade de verificar a capacidade dos licitantes de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e de prejuízos à Administração. Dessa forma, exige-se a apresentação de certidão negativa de insolvência civil, nos casos aplicáveis, e certidão negativa de falência, a fim de comprovar que o licitante não se encontra em situação econômico-financeira que possa comprometer a adequada execução do objeto, assegurando maior segurança, continuidade e eficiência na contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 62.778,08** (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **26234/153050**;
- II) Fonte de recursos: **1000.000000**;
- III) Programa de trabalho: **12.364.2032.20RK.0032**;
- IV) Elemento de despesa: **3.3.9.0.30.00**; e
- V) Plano interno: **MMC00Q1900N**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alegre - ES, 05 de junho de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato conforme art. 95, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021.

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser do tipo Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.

1.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça em Alegre - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA TAVARES NOLETO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2026 às 17:53:26.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Autoridade competente